



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 2 de dezembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01429 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E5AF004325059355DCF2D38D7091D51

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO CT 135/2024 - SUPLEMENTAÇÃO
- DECRETO/GP N.º 747, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
- EXTRATO DE ARP Nº 015/2024
- DECRETO GP 746 DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ANA CLARA MACAUBAS SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA/SEC. EDUCAÇÃO nº 03/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - Estabelece normas, procedimentos e cronograma para renovação de matrícula, transferência de estudantes entre Escolas da Rede Municipal e matrícula de candidatos à Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo 2025.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 135/2024
02/12/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 608.000,00(Seiscentos e Oito Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 642 de 8 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020402	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001001	Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%	60.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	118.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		223.000,00
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001001	Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%	35.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		35.000,00
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		350.000,00
Total da Unidade R\$		608.000,00
Valor Total Suplementado R\$		608.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$608.000,00

Dotações Anuladas

020402	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGU	
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações	
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	337.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		337.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Dotações Anuladas

020402	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado	
15421070	FUNDEB 70% - VAAT Complementação da União	121.000,00
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	
15421070	FUNDEB 70% - VAAT Complementação da União	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		271.000,00
Total da Unidade R\$		608.000,00
Valor Total Anulado R\$		608.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

SOUTO SOARES, 02 de dezembro de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito
19639719504

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP N.º 747, de 30 de Novembro de 2024.

“Constitui a Comissão Especial de Transmissão de Governo, para o exercício de 2025 e de outras providências”

O Prefeito Municipal da cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Resolução nº 1311 de 29 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de prestar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços, encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no Município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) RAIMUNDA DE OLIVERA SOUZA - Secretário de Finanças;
- b) EUTÁCIO VIEIRA VIANA FILHO - Secretário de Administração;
- c) SERGIO NOBERTO BASTOS RIBEIRO - Responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal;
- d) JOSÉ FÁBIO VIEIRA DE SOUZA – Responsável pelo Setor Contábil;
- e) VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA – Representantes do Prefeito eleito;
- f) MARCOS ANGELOTE LEAL – Representantes do Prefeito eleito;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, 30 de Novembro de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre apreciação e aprovação da
Programação Anual de Saúde para o ano
de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde
de Souto Soares.”*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua 185ª Ata de reunião ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2024 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Resolve:

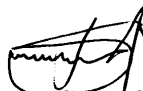
Art. 1º. Avaliar e aprovar o Programação Anual de Saúde de 2025 da Secretaria de Saúde

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares-Ba, 26 de novembro de 2024


Lígia Greiza Pires Neves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a resolução nº 007/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Souto Soares, no uso de suas competências legais, publicado no Decreto nº 04/2021, da Prefeitura Municipal.


Vagner Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 04 de 01/01/2021

Rua Eutácio Vieira Viana nº 58 Centro Souto Soares – Bahia Cep – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Tele: (0xx75) 3339-2134

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 016/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL DE LEITURA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA.
FORNECEDOR: EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.299.643/0001-95, situada na Av. Luís Viana nº 13.223 – Paralela – Salvador - BA CEP: 41.500-300.
VALOR GLOBAL: R\$ 949.00,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais)
VALIDADE: De 12 (doze), meses, ou seja 29/11/2024 à 29/11/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARÇA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACERVO BIBLIOTECA ESCOLAR ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS ACERVO BIBLIOGRÁFICO COMPOSTO POR 324 TÍTULOS DIRECIONADOS AO FUNDAMENTAL I & II. BIBLIOTECA COM LIVROS DIVERSOS E COM OS SEGUINTE TEMAS: LITERATURA INFANTOJUVENIL, LIVROS CARTONADOS, LIVROS COM TEXTURAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS DA LITERATURA NACIONAL E INTERNACIONAL, LIVROS EM LIBRAS E LIVROS DE PESQUISAS. O ACERVO DEVE INCLUIR, EM PARTE, LIVROS COM QR CODES QUE PROPORCIONEM ACESSO A VÍDEOS NARRANDO A HISTÓRIA, UM MANUAL DE MEDIAÇÃO, E AUDIOLIVROS. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: ESTANTE MÓVEL PERSONALIZADA EM MDF COM 08 RODAS DE SILICONE COM FECHADURA E CADEADO. ESTANTE COM AS SEGUINTE MEDIDAS ABERTO: ALTURA: 1,18 M PROFUNDIDADE: 1,08 CM, LARGURA: 0,26 CM MEDIDAS FECHADO: ALTURA: 1,18 M PROFUNDIDADE: 0,90 CM LARGURA: 0,65 CM. 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA. APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS	Und	Própria	25	R\$ 16.497,90	R\$ 412.447,50

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



	CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OBS: A LISTA DE LIVROS COM O ACERVO COMPLETO DEVE SER PREVIAMENTE ENCAMINHADA AO SETOR PEDAGÓGICO PARA ANÁLISE, E POSTERIOR APROVAÇÃO					
2	BRINQUEDOTECA INFANTIL AMBIENTE ESPECIALMENTE PROJETADO PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS. ACERVO DE LIVROS COMPOSTO POR 62 TÍTULOS INFANTIS, INCLUINDO POP-UPS, SONOROS, COM TEXTURAS, CLÁSSICOS INFANTIS, CARTONADOS, 3D, COM DEDOCES E COM ABAS. O ACERVO DEVE INCLUIR, EM PARTE, LIVROS COM QR CODES QUE PROPORCIONEM ACESSO A VÍDEOS NARRANDO A HISTÓRIA, UM MANUAL DE MEDIAÇÃO, E AUDIOLIVROS. ACOMPANHA BRINQUEDOS E JOGOS SELECIONADOS EM: ITEM 1 - 01 TOCA 3 EM 1 COM BOLINHAS COLORIDAS: TAMANHO 1,14 CM (ALTURA) X 1,13 CM (BASE), CONTENDO 150 BOLINHAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS. ITEM 2 - 01 PLAYGROUND INFANTIL: FEITO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO 135 CM (ALTURA) X 77 CM (LARGURA) X 69 CM (COMPRIMENTO). FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS. ITEM 3 - 01 PULA-PULA CAVALINHO: FEITO DE BORRACHA LAVÁVEL E ANTIALÉRGICA, TAMANHO 55 CM (ALTURA) X 33 CM (LARGURA) X 56 CM (COMPRIMENTO). FAIXA ETÁRIA: 1 A 3 ANOS. ITEM 4 - 01 TAPETE DE EVA COM ALFABETO ESTAMPADO: TAMANHO 1,90 CM X 1,90 CM. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. ITEM 5 - 01 JOGO BIG CONSTRUTOR: 24 PEÇAS FEITAS DE ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO 31 CM (ALTURA) X 27 CM (LARGURA) X 37 CM (COMPRIMENTO). FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. ITEM 6 - 01	Und	Própria	14	R\$ 14.991,60	R\$ 209.882,40

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



	ARAMADO EDUCATIVO: CONFECCIONADO EM MADEIRA. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. ITEM 7 - 01 KIT MONTA TUDO: 64 PEÇAS FEITAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADAS EM BOLSA PLÁSTICA. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. ITEM 8 - 01 ALFABETO ILUSTRADO COLORIDO: FEITO DE EVA COM 26 PLACAS NO FORMATO 21 X 21 X 10 CM. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 1 ANO. ITEM 09 - 02 PUFFS INFANTIS: CONFECCIONADOS EM TECIDO OXFORD, REVESTIDOS DE ESPUMA. TAMANHO 24 CM (ALTURA) X 22 CM (LARGURA) X 26 CM (PROFUNDIDADE). FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS. INCLUINDO 04 TATAMES DE EVA: TAMANHO 1,0 X 1,0 M CADA. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 BAÚ: FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, TAMANHO 51,4 CM (ALTURA) X 37,2 CM (LARGURA) X 51,4 CM (COMPRIMENTO), CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO. FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO: 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS NO FORMATO 210X280 MM, COM 32 PÁGINAS. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OBS: A LISTA DE LIVROS COM O ACERVO COMPLETO DEVE SE PREVIAMENTE SER ENCAMINHADA AO SETOR PEDAGÓGICO PARA ANÁLISE, E POSTERIOR APROVAÇÃO					
3	BAÚ LITERÁRIO INFANTIL	Und	Própria	5	R\$ 4.334,00	R\$ 21.670,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DIRECIONADO AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, EMOCIONAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER A AUTONOMIA E O GOSTO PRECOCE PELO LIVRO, CONJUNTO DE 62 LIVROS SELECIONADOS, O ACERVO DEVE INCLUIR, EM PARTE, LIVROS COM QR CODES QUE PROPORCIONEM ACESSO A VÍDEOS NARRANDO A HISTÓRIA, UM MANUAL DE MEDIAÇÃO, E AUDIOLIVROS. OBJETIVANDO INTRODUIR O HÁBITO DA LEITURA DESDE OS PRIMEIROS ANOS, AMPLIANDO ASSIM O UNIVERSO CULTURAL INFANTIL, DESENVOLVENDO O GOSTO E O PRAZER PELA LEITURA COMO FORMA DE APRENDER E SOCIALIZAR-SE DIVIDIDOS PELOS SEGUINTE TEMAS, LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHES, LIVROS COM ABAS. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 BAÚ: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMANHO A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO. 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO. APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTEABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OBS: A LISTA DE LIVROS COM O ACERVO COMPLETO DEVE SE PREVIAMENTE SER ENCAMINHADA AO SETOR PEDAGÓGICO PARA ANÁLISE, E POSTERIOR APROVAÇÃO.					
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4	BIBLIOTECA INCLUSIVA RECURSOS EDUCACIONAIS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, PROJETADOS PARA INCENTIVAR A LEITURA INCLUSIVA E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DE FORMA ACESSÍVEL E ABRANGENTE. OS RECURSOS DA BIBLIOTECA INCLUEM 94 TÍTULOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS, O ACERVO DEVE INCLUIR, EM PARTE, LIVROS COM QR CODES QUE PROPORCIONEM ACESSO A VÍDEOS NARRANDO A HISTÓRIA, UM MANUAL DE MEDIAÇÃO, E AUDIOLIVROS. INCLUINDO LIVROS IMPRESSOS EM LETRA AMPLIADA, CLÁSSICOS INFANTIS, SONOROS, COM SIMBOLOGIA GRÁFICA, HISTÓRIAS ANIMADAS VIRTUALMENTE, LIVROS FALADOS, EM LIBRAS E BRAILE, ALÉM DE LIVROS SONOROS E COM TEXTURAS. APRESENTA ACERVO TÉCNICO PEDAGÓGICO DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO, SÃO 12 TÍTULOS QUE INSTRUEM EDUCADORES EM AÇÕES VOLTADAS PARA ALUNOS COM PCD. ACOMPANHA 18 JOGOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, 01 DOMINO ALFABETIZAÇÃO BRAILE COM 28 PEÇAS-MDF, 01 DOMINO ALFABETIZAÇÃO LIBRAS COM 28 PEÇAS-MDF, 1 DOMINO ANIMAIS DIVERSOS LIBRAS COM 28 PEÇAS- MDF, 1 ALFABETO ALEGRE C/ LIBRAS, 1 NUMERAL E QUANTIDADE BRAILE, 1 NUMERAL E QUANTIDADE LIBRAS, RELÓGIO BRAILE, 1 MEMORIA TÁTIL – BAIXO- RELEVO C/16 PARES, 1 MEMORIA TÁTIL - TEXTURA C/16 PARES, 1 DOMINO TÁTIL BAIXO-RELEVO COM 28 PEÇAS-MDF, 1 DOMINO TÁTIL TEXTURA COM 28 PEÇAS-MDF, 1 MEMORIA ANIMAIS LIBRAS C/20 PARES, 1 NÚMEROS COM BRAILE, 1 ALFABETO BRAILE, 1 DOMINO ANIMAIS DOMÉSTICOS LIBRAS COM 28 PEÇAS-MDF, 1 CAIXA ABC DAS PALAVRAS - ESCRIVE E APAGA, 1 CAIXA OS NUMERAIS - ESCRIVE APAGA, 1 JOGO DAMA-XADREZ GIGANTE, 1 JOGO TETRA CORES – PLACA 290 X 290 MM, 1 DOMINÓ DE ITÚ, 1 JOGO DOMINÓ ALFABETIZANDO E	Und	Própria	15	R\$ 14.520,30	R\$ 217.804,50
---	---	-----	---------	----	---------------	----------------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



	NUMERAIS. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA, ALTURA: 1,34M, LARGURA: 0,75 CM, PROFUNDIDADE: 0,38 CM COM 4 PRATELEIRAS E 1 GAVETÃO NA COR LARANJA, FEITA DE MDF NAS CORES BRANCA, LARANJA E MARROM. FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO: 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS NO FORMATO 210 X 280 MM, COM 32 PÁGINAS. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OBS: A LISTA DE LIVROS COM O ACERVO COMPLETO DEVE SE PREVIAMENTE SER ENCAMINHADA AO SETOR PEDAGÓGICO PARA ANÁLISE, E POSTERIOR APROVAÇÃO					
5	CONJUNTO PEDAGÓGICO ESTIMULANDO EDUCAÇÃO INFANTIL DESTINADO À NEUROEDUCAÇÃO QUE BUSCA INTEGRAR OS CONHECIMENTOS DA NEUROCIÊNCIA COM A PRÁTICA EDUCACIONAL, VISANDO MELHORAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA. COLEÇÃO PEQUENOS GRANDES VALORES, NOS SEGUINTE TÍTULOS: GUTO E O TRÂNSITO, AUTORIA E ILUSTRAÇÃO DE VANESSA ALEXANDRE, 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTÃO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEÚDO DIGITAL ACESSÍVEL COM A HISTÓRIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. A MESADA DE	Und	Própria	2	R\$ 43.597,80	R\$ 87.195,60

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



MELISSA, AUTORIA E ILUSTRAÇÃO DE VANESSA ALEXANDRE, 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTÃO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEÚDO DIGITAL ACESSÍVEL COM A HISTÓRIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. BRUNO E A BOLSA PERDIDA, AUTORIA E ILUSTRAÇÃO DE VANESSA ALEXANDRE, 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTÃO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEÚDO DIGITAL ACESSÍVEL COM A HISTÓRIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. NANDO E A FEIRA DE TROCAS, AUTORIA E ILUSTRAÇÃO DE VANESSA ALEXANDRE, 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTÃO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEÚDO DIGITAL ACESSÍVEL COM A HISTÓRIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO; MAIS ACERVO DE LIVROS DA LITERATURA INFANTOJUVENIL COM 250 LIVROS SENDO ELES LIVROS INTERATIVOS E COM FORMATOS ESPECIAIS, LIVROS POP-UP, LIVROS 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS COM DEBOCHES, LIVROS SONOROS, LIVROS COM QUEBRA- CABEÇAS, LIVROS COM TEXTURAS, E ILUSTRAÇÕES DIFERENCIADAS. BIBLIOTECA TÉCNICA PEDAGÓGICA FORMADA POR 12 LIVROS ESPECÍFICOS SOBRE O USO DA NEUROEDUCAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO ESCOLAR DIRECIONADOS PARA FORMAÇÃO DO EDUCADOR. 1(UM) PAINEL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR, DIVIDIDOS EM 3(TRÊS) PARTES: COMPOSTO DE JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 18MM CONTENDO 11 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, CORES, LETRAS, IMAGENS, AUDITIVA E MUSICAL. 12 FANTOCHES EM FELTRO COM					
---	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ABERTURA DE BOCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 CM, CADA UM. FANTASIAS COM 10 PERSONAGENS INFANTIS, SENDO 1 FADA, 1 BRUXA, 1 PRÍNCIPE, 1 PRINCESA, 1 BRANCA DE NEVE, 5 ANIMAIS DIVERSOS COMPOSTO POR MACACÃO E TOUCA, NO TAMANHO ÚNICO PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS.DOIS (2) CONJUNTOS DE MESA BISTRÔ INFANTIL, REFORÇADA, ACOMPANHADAS DE 4 CADEIRAS CADA MESA. JOGO DE DAMA E XADREZ DIVERTIDO GIGANTE COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA COM TAMANHO DE 9X4,5 CM CADA PEÇA.CENTRO DE LEITURA COMPOSTO POR 8 MÓDULOS COLORIDOS CONFECCIONADOS EM CORINO COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 98 X 48 CM. 1 (UMA) ESTANTE COLORIDA PRODUZIDO EM MDF MEDINDO 150 CM DE ALTURA 75CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE.1 (UM) JOGO CENTOPEIA DAS CORES CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO FORMADO POR 5 CORES DIFERENTE E 1 DADO GIGANTE. 1(UM) KIT DE JOGOS DE MONTAR COM 200 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. 1 (UM) KIT DE JOGOS PLÁSTICOS COM 700 PEÇAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. 1 (UM) TAPETE SENSORIAL PRODUZIDO EM CORINO COM TEXTURAS DIVERSAS MEDINDO 100X100CM. BAÚ EM MADEIRA COM 10 JOGOS EDUCATIVOS -BAÚ DE MADEIRA COM DOBRADIÇAS E FECHO, MEDINDO 50X 32X 25X CM. ACOMPANHA 10 BRINQUEDOS: 01 DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS 01 JOGO DE PINOS 01 PRANCHA DE SELEÇÃO 01 RELÓGIO 01 BATE PINOS 01 PASSA FIGURAS 01 DOMINÓ TRADICIONAL 01 CUBOS DE ENCAIXE 01 PULA CORDA 01 PALAVRAS CRUZADAS MEDIDAS DO BAÚ 50X 32X 25X CM. FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO: 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS					
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EQUIPAMENTOS NO FORMATO 210X 280 MM, COM 32 PÁGINAS. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OBS: A LISTA DE LIVROS COM O ACERVO COMPLETO DEVE SE PREVIAMENTE SER ENCAMINHADA AO SETOR PEDAGÓGICO PARA ANÁLISE, E POSTERIOR APROVAÇÃO.					
---	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Decreto/GP Nº 746 Souto Soares/BA, em 02 de dezembro de 2024

“Concede licença maternidade à servidora Ana Clara Macaúbas Sampaio, abaixo relacionada e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal e,

Considerando relatório médico e certidão de nascimento do filho apresentados no dia 02/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora pública municipal a senhora **ANA CLARA MACAUBAS SAMPAIO**, Diretora de Vigilância Epidemiológica, pertencente ao quadro de servidores comissionados desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º- A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias terá início a partir do dia 27 de novembro de 2024, estendendo-se até o dia 26 de março de 2025.

Art. 3º- A prorrogação de 60 (sessenta dias) da licença maternidade terá início a partir do dia 27 de março de 2025, estendendo-se até 25 de maio de 2025.

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



Portaria nº 03/2024 de 02 de dezembro de 2024

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para renovação de matrícula, transferência de estudantes entre Escolas da Rede Municipal e matrícula de candidatos à Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo 2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula nas Unidades Escolares Municipais (UEM) e estabelecer o cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Organização da Matrícula

Artigo 1º- Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma pertinente à renovação de matrícula, transferência de estudantes entre Escolas da Rede Municipal, bem como matrícula de candidatos à Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Subseção I

Da Renovação de Matrícula

Artigo 2º- Será garantida a matrícula para o ano letivo de 2025, ao estudante que renovar sua matrícula dentro do prazo estabelecido, na mesma Unidade Escolar que cursou o ano letivo de 2024, desde que haja a série/ano subsequente.

§ 1º- Será garantida a matrícula no mesmo turno que o estudante cursou o ano letivo 2024, desde que haja a série/ano subsequente e que nela exista vaga.

§ 2º- A mudança de turno, quando de interesse do estudante, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



§ 3º- A renovação da matrícula do estudante regularmente frequente até o final do ano letivo 2024, será realizada presencialmente na Unidade Escolar em que o estudante concluiu o ano letivo, e se dará no período de 03 a 06 de dezembro de 2024, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§ 4º- A renovação da matrícula se dará, obrigatoriamente, por assinatura do instrumento "**Renovação da Matrícula 2025**", Anexo IV, que será individualizado, pelo pai/mãe ou responsável do aluno na Unidade Escolar manifestando assim interesse em renovar a matrícula na mesma UEM.

§ 5º- O estudante se maior de 18 (dezoito) anos ou responsável legal, deverá sinalizar sua intenção em permanecer na Unidade Escolar, assinando a "**Renovação da matrícula 2025**".

§ 6º- A renovação da matrícula será efetivada apenas com a assinatura da "**Renovação da matrícula 2025**" na Secretaria Escolar, ficando o mesmo arquivado na pasta do estudante, sob pena de perda da vaga.

§ 7º - A renovação de matrícula do estudante com pendência de documentação fica condicionada a quitação dessas pendências junto à Secretaria Escolar.

§ 8º - No ato da renovação da matrícula deverá ser apresentado comprovante de residência atualizado.

Artigo 3º- A Unidade Escolar deve atualizar os dados do estudante no momento da renovação da matrícula, preenchendo todos os campos do cadastro na ficha de matrícula ou ficha individual do aluno, se for o caso.

Subseção II

Da Transferência de Estudantes da Rede Municipal

Artigo 4º- Fica assegurada a vaga em outra Unidade Escolar da Rede Municipal ao aluno aprovado, pertencente a uma Unidade Escolar Municipal que não ofereça a série subsequente, mediante transferência e Mapa de Encaminhamento enviado pela Escola de origem, Anexo V, assinatura do termo de Responsabilidade pelos pais ou responsável na escola destino, Anexo VII, dentro dos prazos estabelecidos por esta Portaria

§ 1º - As UEM's que não oferecem o 6º ano deverão realizar o encaminhamento dos alunos aprovados no 5º ano, acompanhado do Histórico Escolar ou declaração, neste caso tendo o máximo de 30 (trinta)

dias para a devida regularização, observando o prazo estabelecido no Cronograma de Matrícula.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



§ 2º - A matrícula do aluno transferido, da própria Rede e de outras redes de ensino, só se consolida após a apresentação do respectivo Histórico Escolar.

Subseção III

Da Nova Matrícula de Candidato à Rede Municipal

Artigo 5º- Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Municipal de Ensino, em qualquer ano ou série da Educação Básica.

§ 1º- Para fins do caput deste artigo, considera-se ingresso, os bebês e crianças matriculadas pela primeira vez na Creche e Pré-Escola, o estudante oriundo das Redes: Privada, Municipal ou Estadual de outros municípios ou Estados.

§ 2º- Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal em anos anteriores a 2024 e o estudante desistente de matrícula na Rede Municipal em 2024.

Artigo 6º- A nova matrícula será realizada via formulário próprio em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, nos dias 05 e 12 de dezembro de 2024 e no período de 03 a 05 de fevereiro de 2025, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Seção II

Da Organização das Classes

Artigo 7º- A Rede Municipal de Ensino assegurará a oferta de vagas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino, conforme capacidade física, demanda identificada, localização geográfica e/ou legislação vigente.

Artigo 8º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, conforme definido no Anexo II desta Portaria, observando-se à capacidade física de cada sala de aula, e considerando as seguintes assertivas:

I - Finalizado o período formal de matrícula, será permitida a formação de nova turma dos anos/séries iniciais com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública com a mesma oferta de ensino, oportunidade em que será criada, por Unidade Escolar, apenas uma turma por oferta e por turno.

Artigo 9º- O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado obrigatoriamente no turno diurno.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



Artigo 10 - A composição das classes que contemplam a inclusão do público da Educação Especial obedecerá ao quantitativo estabelecido no Anexo III desta Portaria.

Artigo 11 - Após o período formal de matrícula, ocorrerá nova matrícula apenas para preenchimento das vagas remanescentes.

Artigo 12 - Cabe à Unidade Escolar Municipal proceder à reorganização das turmas, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, assegurando o número de estudantes estabelecido nos Anexos II e III desta Portaria.

Parágrafo único- Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, a reorganização será efetivada pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período letivo.

Seção III

Da Documentação

Artigo 13 - O estudante deverá apresentar obrigatoriamente:

- I - Original do Histórico Escolar;
- II - Original e cópia da Cédula de Identidade ou Certidão de Registro Civil;
- III - Original e cópia do CPF;
- IV - 2 fotos 3x4;
- V - Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel, IPTU Internet, contrato de aluguel, cartão de crédito ou TV por assinatura);
- VI - Original e cópia da Carteira de Vacinação.

§ 1º- Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2025.

§ 2º- O Atestado de Escolaridade deverá ser substituído pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

I- Se o Histórico Escolar não for apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a Unidade Escolar que aceitou a matrícula, ficará responsável pela

regularização do percurso escolar do estudante, observando as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



II - A não entrega da documentação será entendida como desistência de matrícula e a unidade escolar deverá proceder ao cancelamento, disponibilizando a vaga para nova matrícula.

§ 4º- Em atendimento a Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira/cartão de vacinação em creches e escolas, em todo o território do Estado da Bahia, os pais e/ou responsáveis, deverão apresentar a carteira de vacinação, de crianças e de adolescentes, de até 18 (dezoito) anos de idade, atualizada.

I- A não apresentação da carteira de vacinação não é impeditivo para realização da matrícula. Entretanto, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a realizar a atualização vacinal do educando.

II - Conforme o Art. 5º da Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01/2018, a ausência da apresentação do cartão de vacinação, nos moldes do quanto determinado no Art. 2º, da mesma Portaria, ou a verificação da ausência de aplicação das vacinas consideradas obrigatórias deverá ser normalizada em um prazo máximo de 30 (trinta dias), pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

§ 5º- O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que trata o *caput* deste artigo devem ficar retidos na Unidade Escolar e mantidos na pasta do estudante.

Artigo 14 - Cabe à Unidade Escolar, em até 15 (quinze) dias após o término do período formal de matrícula, preencher e atualizar todos os campos do cadastro do estudante, na ficha de matrícula.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Artigo 15- A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA DO ESTUDANTE PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Artigo 16 - Todos os estudantes da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



devendo ser garantido o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no turno oposto à classe regular, em Sala de AEE, no Centro de Apoio Educacional Especializado - CAEE, respeitando à proximidade de sua residência.

Parágrafo único- Na inexistência de Sala de AEE na Unidade Escolar em que o estudante foi matriculado, o Gestor Escolar deverá encaminhá-lo para o Centro de Apoio Educacional Especializado - CAEE, da Rede Pública, prioritariamente no turno inverso ao da escolarização, para Atendimento Educacional Especializado.

Artigo 17 - O responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

Parágrafo único- É obrigatório o registro, na ficha de matrícula, do tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação do estudante e imprescindível que tais informações sejam encaminhadas ao setor responsável pelo censo escolar na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18 - O estudante público-alvo da Educação Especial, a partir de 15 (quinze) anos, alfabetizado ou não, que, por motivos diversos (problemas de saúde, uso de medicação, dependência para deslocamentos e outros), não apresentar condições de estudar à noite, deverá ser matriculado em turmas de Educação de Jovens e Adultos, no turno diurno.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL

Artigo 19 - A matrícula na oferta de Tempo Integral, acontecerá preferencialmente em Unidade Escolar próxima a residência do estudante e exigirá a anuência do estudante ou do seu responsável legal, por meio da assinatura do “Termo de Anuência”, constante no Anexo VI, para as matrículas novas na modalidade de tempo integral para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único- O “Termo de Anuência” deverá ser assinado na secretaria escolar, no ato da entrega da documentação, ficando o mesmo arquivado na pasta do estudante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



Artigo 20 - A Diretoria Pedagógica da SEMESS deverá orientar e acompanhar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais, repassando as orientações, comunicados, procedimentos operacionais e orientações para preenchimento dos instrumentos e dirimindo dúvidas relativas às rotinas, bem como às normas e aos parâmetros legais.

Artigo 21- A Unidade Escolar deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como exigira apresentação da documentação, mantendo a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Artigo 22 - O estudante só poderá ter acesso à sala de aula quando estiver devidamente matriculado no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único- A Gestão da Unidade Escolar será responsabilizada pela manutenção do estudante em sala de aula sem que haja a efetivação da matrícula.

Artigo 23 - Encerrado o período formal de matrícula, o estudante já matriculado em 2025, só poderá ingressar em outra Escola Municipal no mesmo ano, ocupando vaga remanescente, mediante transferência, que deverá ser informada pela Secretaria Escolar à Diretoria Pedagógica, ao final de cada mês, essa e toda movimentação de entrada e saída de alunos da UEM.

Artigo 24- A criança ou adolescente em situação de medida (s) protetiva (s) deve ser matriculado, em qualquer época do ano, preferencialmente em Unidade Escolar próxima a sua residência.

Artigo 25 - A transferência ocorrerá somente mediante solicitação por escrito do estudante maior de 16 anos ou responsável legal, devendo permanecer arquivada na pasta do estudante.

Artigo 26- Após o início da segunda unidade letiva, não deverá ocorrer matrícula de alunos novos, sem transferência, exceto em situações a serem analisadas pela Diretoria Pedagógica da SEMESS.

Artigo 27- Fica mantida a proibição da transferência após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, conforme determina o Art. 14, § 5º da Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME nº 01/2002, exceto em situações a serem analisadas pela Diretoria Pedagógica.

Artigo 28 - A Unidade Escolar Municipal, principalmente nas vagas de creche, deverá cancelar a matrícula do estudante que entregou a documentação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



e não tenha frequentado até o 20º (vigésimo) dia da I Unidade Letiva, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em caso de retorno do estudante, a realização de nova matrícula, caso exista vaga.

Artigo 29 - Não poderá ser efetivada matrícula em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do estudante que já tiver concluído o Ensino Fundamental.

Parágrafo único - O estudante que efetuar matrícula na situação descrita no caput deste artigo terá sua matrícula cancelada.

Artigo 30 - Constatada a infrequência de estudantes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar.

Artigo 31 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa.

Artigo 32 - Aos pais ou responsáveis é facultado assinar o **Termo de autorização para uso da imagem**, conforme o anexo VIII desta Portaria.

Artigo 33 - A UEM deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Artigo 34 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Artigo 35 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 36 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zaira Barbosa de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA / 2025

SITUAÇÃO / ATIVIDADE	PERÍODO
1. Renovação de Matrícula • para os estudantes matriculados, com frequência regular no ano letivo de 2024.	03 a 06 de dezembro de 2024
2. Transferência de Estudantes da Rede Municipal: • para os estudantes matriculados, com frequência regular no ano letivo de 2024, ao qual se aplique uma das seguintes situações: - A escola não oferece a série/ano subsequente; - Mudança de domicílio.	05 e 12 de dezembro de 2024
3. Matrícula de Concluintes da Pré-Escola ou 5º ano do Ensino Fundamental: • para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino , no ano letivo de 2024, cujas escolas não oferecem a série/ano subsequente.	05 e 12 de dezembro de 2024
4. Matrícula Nova: • para ingresso de crianças na Educação Infantil e candidatos de outras redes de ensino em qualquer ano/série para o Ensino Fundamental.	05 e 12 de dezembro de 2024 03 a 05 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



ANEXO II

NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO – Conforme Resolução CME nº 05/2009

MODALIDADE	PÚBLICO	Nº DE ALUNOS POR TURMA
Educação Infantil	Berçário - 0 a 01 ano e 6 meses	6 a 8 alunos
	Maternal - 01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses	15 alunos
	Pré-Escola (04 e 05 anos)	20 alunos
	1º ao 5º ano	25-30 alunos
Educação Fundamental	6º ao 9º ano	30-35 alunos
	Multisseriada	22-27 alunos

ANEXO III

NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE QUANDO HOUVER INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA – Conforme Resolução CME nº 01/2014

MODALIDADE	PÚBLICO	Nº DE ALUNOS POR TURMA
Educação Infantil	Berçário - 0 a 01 ano e 6 meses	6 a 8 alunos
	Maternal - 01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses	13 alunos
	Pré-Escola (04 e 05 anos)	15 alunos
	1º ao 5º ano	20 alunos
Educação Fundamental	6º ao 9º ano	25 alunos
	Multisseriada	17 alunos

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



ANEXO IV

ESCOLAS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

ALUNO

NOME DO ALUNO
DATA NASCIMENTO SEXO () Masculino () Feminino
NOME DA MÃE
NOME DO PAI

MATRÍCULA

PERÍODO LETIVO 2025 SÉRIE/ANO: TURMA:

OPÇÃO DE RENOVAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA: () SIM () NÃO INTENÇÃO DE MUDANÇA DE TURNO () SIM () NÃO
TRANSPORTA: () SIM () NÃO

VIA ESCOLAR

Assinatura e Carimbo da Escola

Assinatura (pais, responsável ou maior de 18 anos)

Data: __/__/__

ESCOLAS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES

ALUNO

NOME DO ALUNO
DATA NASCIMENTO SEXO () Masculino () Feminino
MATRÍCULA
PERÍODO LETIVO 2025 SÉRIE/ANO: TURMA:

OPÇÃO DE RENOVAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA: () SIM () NÃO INTENÇÃO DE MUDANÇA DE TURNO () SIM () NÃO
TRANSPORTA: () SIM () NÃO

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

VIA DO ALUNO

Assinatura e Carimbo da Escola

Assinatura (pais, responsável ou maior de 18 anos)

Data: __/__/__

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



ANEXO V - MAPA DE ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS POR TEMINALIDADE

Escola de Origem:
Escola de Destino:

Alunos Concluintes: ☐ Pré-Escola ☐ 5º ano

Nº	Matrícula	Nome do aluno/aluna	Documento Encaminhado	
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração
			☐ Histórico	☐ Declaração

Local e data

Assinatura do Responsável pela informação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



ANEXO VI TERMO DE ANUÊNCIA

TERMO DE ANUÊNCIA

Na condição de Estudante, Pai ou Responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar de Tempo Integral - ETI, oferta de turno único, com carga horária mínima de 7 horas diárias na Unidade Escolar, durante três dias na semana, contemplando o período da manhã e da tarde.

Souto Soares, ____de____de ____.

Assinatura do Pai/Responsável

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTUDANTE

Nome: _____ Identificação (INEP): _____

Série/Ano: _____ Turno: _____

RG: _____ CPF: _____ Contato: _____

Endereço: _____

Em caso de urgência avisar a: _____ Telefone: _____

DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome: _____ RG: _____

Grau de Parentesco: _____ Celular: _____

Declaro estar ciente que o estudante deverá atender às normas descritas neste documento do qual estou de acordo.

- 1 - O estudante deverá atender rigorosamente aos horários determinados pela escola. Haverá uma tolerância para atraso de 15 minutos (no 1º horário de aula).
- 2 - O estudante deverá comparecer portando todo material necessário às suas atividades diárias e estar UNIFORMIZADO. A farda não poderá ser customizada, riscada, rasgada ou danificada. Assim como também é PROIBIDO o uso de bonés, chapéus, gorros, etc, excetuando os adornos religiosos.
- 3 - O estudante será responsável pelos equipamentos e demais objetos pessoais levados para a escola.
- 4 - O estudante receberá Livros Didáticos a título de empréstimo, sendo de sua responsabilidade, bem como de seu responsável, zelar pelos mesmos e devolvê-los no final do ano letivo. O aluno que for transferido para outra unidade escolar deverá entregar o livro emprestado antes de sua saída à Coordenação Pedagógica.
- 5 - A saída do estudante da sala de aula (em qualquer situação) só será permitido com a autorização do professor. Caso o estudante menor de 16 (dezesesseis) anos necessite sair antes do horário (médico, dentista, etc), os pais devem encaminhar uma justificativa autorizando a escola a dispensar o estudante por escrito. Aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos, será necessário justificar por escrito na direção da escola.
- 6 - O estudante que tiver problemas de saúde deverá apresentar o atestado médico principalmente para as aulas de Educação Física.
- 7 - O uso de tabaco, substância tóxica e bebida alcoólica nas dependências da unidade escolar são terminantemente proibidas, independente da idade do aluno.
- 8 - As faltas em dias de avaliações somente serão justificadas mediante atestado médico.
- 9 - Desacatos, autoridades escolares, agressões ou insultos entre estudantes e/ou funcionários do Estabelecimento de Ensino não serão tolerados nem dentro e nem nas imediações da unidade escolar. O estudante que se envolver em tais ocorrências estará sujeito a sanções disciplinares cabíveis nas normas regimentais e de acordo com a legislação.
- 10 - Quaisquer danos causados ao patrimônio escolar deverão ser ressarcidos pelo responsável.

Responsabilizo-me pelas informações e pelos compromissos com esta instituição de ensino.

Souto Soares _____ / _____ / 20 _____

Assinatura do Responsável _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902
semess@soutosoares.ba.gov.br



ANEXO VIII –TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA IMAGEM

Termo de autorização para uso da imagem

Eu _____, portador/a do RG _____, inscrito/a no CPF _____, residente no endereço _____, responsável pelo aluno(a) _____, grau de parentesco _____, matriculado/a na Unidade Escolar Municipal _____, autorizo que fotos e filmagens que incluam meu/minha filho (a) sejam feitas e utilizadas.

- 1) pela equipe da escola para fins pedagógicos;
- 2) para fins de divulgação do trabalho da escola (informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes).
- 3) para fins de publicação site/ blog.....
- 4) para fins de divulgação nas redes sociais

Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Número de telefone fixo/celular: _____ / _____

E-mail: _____

Assinatura do responsável

Souto Soares, _____ de _____ de 20____.